



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3626—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL.....	15
CENTRAL DE COMPRAS.....	21

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Edital

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) (a) Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator(a) , no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc., **FAZ SABER** aos que, o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o Sr. **NIRTO JOSÉ DE ALMEIDA** , brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco nº 2090, Vila Maria, Miranorte/TO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1604.281-SSP/GO, CPF 303.187.501-04, e sua mulher **CIRLENE SOUSA DE MELO ALMEIDA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade 2.862.483 SSP/GO, CPF n.º 530.117.671-49, residente e domiciliada na Av.Castelo Branco nº 2090, Vila Maria, Miranorte/TO, ora se encontrando em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do **DESPACHO** do evento 45 dos autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003166-74.2013.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**. ORIGEM: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Miranorte-to REFERENTE: Ação de **IMISSÃO NA POSSE C/C INTERDITO PROIBITÓRIO, COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, APELANTES: **NIRTO JOSÉ DE ALMEIDA** E **CIRLENE SOUSA DE MELO ALMEIDA**, ADVOGADO(A) **NAZARENO PEREIRA SALGADO TO45**, APELADOS: **SALMIR DIAS BATISTA** E **AMBROSINA MARTINS DA SILVA COSTA** ADVOGADO **ROBERTO NOGUEIRA TO726B**, RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI “Em atenção ao Despacho insito **no evento 29**, da lavra do então Relator, Desembargador Eurípedes Lamounier, os APELADOS se manifestaram, consoante se vê no evento 17, anexo 02, no sentido de que se compuseram quanto a área litigiosa, objeto do presente feito, fazendo-o mediante a celebração, em 09 de julho de 2013, de “Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Concessão de Imóvel Rural”, cuja reprográfica se fez anexar no aludido evento 17, sendo certo que se estipulou, em sua Cláusula oitava, literalmente, o seguinte: “**DA OBRIGAÇÃO** – O presente instrumento não só obriga os ora contratantes, bem como cônjuge, seus herdeiros ou sucessores a que título for, comprometendo os contratantes, após o cumprimento de todas as cláusulas, a protocolarem o presente termo na **Ação de Imissão na Posse c/c Interdito Proibitório, Autos nº 2007.0005.4109-3/0 ou 5.210/07**, em trâmite na **Vara Cível da Comarca de Miranorte/TO ou Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, requerendo sua extinção e arcando prórata das custas processuais, porventura necessárias, e honrando cada parte com os honorários advocatícios de seus advogados”. (sic). Com idêntico escopo, os Apelantes também se manifestam, por meio de seu procurador judicial (cf. **evento 40**), no tocante aos

**eventos 33 e 34**, ratificando o instrumento firmado pelos litigantes no evento 17 – out 2, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não se pode olvidar, todavia, que os litigantes e signatários do referido *pactum*, incumbiram-se uma vez cumpridas, por ambas as partes, todas as cláusulas contratuais, de promover a respectiva comunicação a este Juízo do Recurso, a fim da extinção do feito, com resolução de mérito (art 269, III, do CPC). Todavia, não o fizeram. Destarte, determino a intimação pessoal das Partes Demandantes, bem como de seus advogados, para que, no prazo razoável de 10 (dez) dias, promovam, neste Juízo do Recurso, o que se compromissaram e destacaram, na parte final da supramencionada Cláusula Oitava Contratual, informando no respectivo recurso o efetivo cumprimento e postulando o que de direito. Cumpra-se. **Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA. Relator, em Substituição** E para que chegue ao conhecimento do(a)s Apelantes **NIRTO JOSÉ DE ALMEIDA e CIRLENE SOUSA DE MELO ALMEIDA** é passado o presente Edital.

**SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL** deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2015, eu **Arylma Rocha Botelho**, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o conferi.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**HABEAS CORPUS Nº :0006510-80.2015.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

**IMPETRANTE** : MARIA DOS REIS COSTA SOUSA LOPES

**PACIENTE** : **MARCOS AUGUSTO ALVES COSTA**

**IMPETRADO** : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**INTIMAR O PACIENTE, MARCOS AUGUSTO ALVES COSTA**, ora em local incerto e não sabido, para que, tome conhecimento do inteiro teor da DECISAO prolatada nos autos em epígrafe, EVENTO 02, a saber: “ Trata -se de HABEAS CORPUS liberatório, com pedido de liminar, impetrado por intermédio de MARIA DOS REIS COSTA SOUSA LOPES, com fulcro no artigo 5º incisos LXVIII da Constituição Federal e artigos 647 e seguintes, do Código de Processo Penal, em favor do paciente MARCOS AUGUSTO ALVES COSTA , acoimando como autoridade coatora o MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO. Alega a impetrante que o sobrinho, ora paciente, foi preso e autuado em flagrante como incurso nas penas do artigo 155, §4º, II e IV, por haver supostamente subtraído dinheiro da empresa LOJA TOCANTINS TECIDOS, “mediante simulação de que teria sido vítima de roubo”. Ato contínuo, o paciente, por meio de seu advogado pediu ao juízo a quo a transferência para a Cadeia Pública de Xambioá/TO, “pois é de uma família de policiais militares e, recolhido na CPPA de Araguaína, corre risco de vida, tendo o corréu RICARDO CAMPOS NAVES pedido a liberdade provisória. Narra que embora tenha o juiz impetrado manifestado pela homologação do flagrante, não converteu a prisão em flagrante em preventiva e abriu vista dos autos ao Ministério Público para parecer acerca da convalidação da custódia e do pedido de transferência, que se limitou a “opinar pela consulta ao Juiz de Xambioá/TO quanto ao pedido de transferência”. Aduz que o crime imputado ao paciente não foi praticado com violência, de modo que a pena eventualme nte aplicada deverá estabelecer regime aberto com possibilidade de conversão por penas restritivas de direito, ou, na pior das hipóteses, fixar o regime semiaberto, de maneira que não se justifica o ergástulo. Ressalta que o paciente é primário, com bons antecedentes, domicílio certo no distrito da culpa e não oferece risco à sociedade, pelo que requer, liminarmente, a imediata soltura daquele, com a substituição da prisão por outras medidas cautelares. No mérito, a confirmação da ordem. Foram os autos distribuídos ordinariamente, por sorteio eletrônico, em 14/05/2015, cabendo-me o relato (evento 1). É a síntese do necessário. DECIDO. Compulsando o feito originário, entrevejo que a autoridade acoimada coatora de fato não converteu a prisão em flagrante em preventiva. Todavia, concedeu a liberdade provisória ao paciente após a impetração do vertente remédio heróico (evento 21 dos autos nº 0006536-11.2015.827.2706). Nesse cariz, considerando que sobreveio decisão concessiva da liberdade provisória em favor do ora paciente, após a presente impetração, a pretensão almejada no fluente habeas corpus restou prejudicada pela perda superveniente do objeto. Diante do exposto, com fundamento no art. 659, do CPP, c/c artigo 30, II, “e”, do Regimento Interno desta Colenda Corte, **NEGO SEGUIMENTO** ao presente writ, eis que **PREJUDICADO** pela perda superveniente do objeto.” Palmas/TO, 18 de maio de 2015. (a) DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNOR –RELATORA. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, Palmas 23 de julho de 2015.

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

## ALVORADA

### Serventia Cível e Família

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**Autos nº 0000832-63.2014.8272702**

**Chave: 399362301214**

**Ação – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

procurador: Dr. Sergio Rodrigues do Vale

Executado: **CBG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA- ME CNPJ – 14.966.851/0003-60 pessoa jurídica e sua sócia solidária KATHIANE DE SOUZA PESSOA FISICA CPF nº 939.557.071-72**

CITAÇÃO00: da empresa executada CBG LOGISTICA LTDA –ME CNPJ – 14.966.851/0003-60 pessoa jurídica representada por sua sócia solidária KATHIANE DE SOUZA pessoa física, CPF nº 939.557.071-72, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-a por todo o conteúdo da Execução Fiscal que tramita por este Juízo e serventia cível, para no prazo de 05(cinco) dias , pagar a dívida no valor de 5.274,40(cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens á penhora. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, 24 de julho de 2015.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**Autos nº 0000761-61.2014.8272702**

**Chave: 422869549714**

**Ação – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

procurador: Dr. Segio Rodrigues do Vale

Executado: Império Comercio de Bebidas Ltda, e sua sócia solidária DANIELA MIRANDA OLIVEIRA

CITAÇÃO00: da empresa executada Império Comercio de Bebidas Ltda representada por sua sócia solidária DANIELA MIRANDA OLIVEIRA CPF Nº 899.553.661-68, endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-a por todo o conteúdo da Execução Fiscal que tramita por este Juízo e serventia cível, para no prazo de 05(cinco) dias , pagar a dívida no valor de 2.070,48(dois mil e setenta reais e quarenta e oito centavos), com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens á penhora. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, 24 de julho de 2015.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**Autos nº 0001235-85.2014.8272702**

**Chave:791785850814**

**Ação – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS-IBAMA- 03.659.166/0034-70

procurador: Dra. Carolina Feitosa Cruz

Executado: ARISTIDES LUIZ DA COSTA CPF Nº 448.239.676-15

CITAÇÃO00: do Executado ARISTIDES LUIZ DA COSTA CPF nº 448.239.676-15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-os por todo o conteúdo da Execução Fiscal que tramita por este Juízo e serventia cível, para no prazo de 05(cinco) dias , pagar a dívida no valor de 12.660,64(doze mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro cenntavos), com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens á penhora. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, 24 de julho de 2015..

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**Autos nº 0000360-62.2014.8272702**

**Chave:56410780314**

**Ação – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

procurador: Dr. Sergio Rodrigues do Vale

Executado: TRANSALVORADA LTDA-ME e seus sócios solidários DURVIZAL NOGUEIRA PERES NETO eE NEURIANE PIRES DE ANDRADE

CITAÇÃO00: do Executado TRANSALVORADA LTDA – CNPJ 12.079.128/0001-71 E SESU SÓCIOS SOLIDÁRIOS Durvizal Nogueira Peres Neto CPF Nº 706.683.021-00 e Neuriane Pires de Andrade CPF Nº 688.169.791-00., com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-os por todo o conteúdo da Execução Fiscal que tramita por este Juízo e serventia cível,

para no prazo de 05(cinco) dias , pagar a dívida no valor de 5.931,49(cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens á penhora. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, 24 de julho de 2015..

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Autos nº 0000826-569.2014.8272702

Chave:121560856714

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

procurador: Dr. Joaquim Cabral da Costa Neto

Executado: ARISTIDES LUIZ DA COSTA – CPF Nº 448.239.676-15

CITAÇÃO00: do Executado ARISTIDES LUIZ DA COSTA CPF nº 448.239.676-15., com endereço em lugar incerto e não sabido. Citando-os por todo o conteúdo da Execução Fiscal que tramita por este Juízo e serventia cível, para no prazo de 05(cinco) dias , pagar a dívida no valor de 112.765,60(cento e doze mil reais setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens á penhora. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, 24 de julho de 2015..

## **ARAGUACEMA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº** 5000394-48.2011.827.2704

**AÇÃO:** Indenização por Perdas e Danos

**REQUERENTE:** O Município de Araguacema-TO.

**REQUERIDO:** Vitor Barros Mascarenhas

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do Sr. VITOR BARROS MASCARENHAS, com endereço em Gurupi-TO., da SENTENÇA/PARTE DISPOSITIVA (evento 14)[...] Pelo Exposto, tendo em vista que a parte autora não atendeu a providência que lhe competia, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, desde que não tenha sido agraciada com os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Outrossim, traslade uma cópia da presente sentença, no processo tombado sob o nº 5000395-33.2011.827.2704, certificando-se o necessário e promovendo-se a conclusão. P.R.I.C Araguacema-TO, 29 de abril de 2015. William Trigilio da Silva –Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA** **1ª Vara Criminal**

### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - AP Nº 0006529-53.2014.827.2706**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): MÁRCIO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína - TO, nascido aos 15.07.1993, filho de Maria Estela da Silva, residente na Rua Olavo Bilac, nº 33, Bairro JK, Araguaína – TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 157, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2015. Eu,\_\_\_\_ (hcm), escrevã em substituição, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Julianne Freire Marques, MMª Juíza de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se

processam os autos de Investigação de Paternidade, processo nº 0009243-83.2014.827.2706, requerido por JOSE FILHO BATISTA NEPOMUCENO em desfavor de NADIA GISELLE DIOGO AMORIM, sendo o presente para INTIMAR os autores JOSE FILHO BATISTA NEPOMUCENO, brasileiro, casado, motorista, RG 328.939 SSP/TO, 2ª Via, inscrito no CPF sob o nº 862.143.301-04, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 48 a seguir transcrito: "Intime-se o autor, via edital, para se manifestar no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito, sem apreciação de mérito. Cumpra-se. Araguaína, 10 de julho de 2015. Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2.015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Julianne Freire Marques, MMª Juíza de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 0002875-24.2015.827.2706, requerido por Ana Freitas Carvalho em face de Arlindo Barbosa de Carvalho, tendo o presente à finalidade de CITAR o requerido ARLINDO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, casado, pintor, em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: "A requerente casou com o requerido em 01/09/1977, com o regime de comunhão de bens, que a requerente ficou casada apenas 06 (seis) meses, e teve apenas um filho, Gelson Freitas Carvalho, hoje maior de idade, que durante o matrimônio não tiveram bens a partilhar, que o requerido abandonou o lar 06 (seis) meses após o casamento, não informando o seu paradeiro, por derradeiro, a requerente informa que desde o abandono do lar, nunca mais teve informações do requerido, sendo assim, busca a tutela jurisdicional a fim de obter a decretação do seu divórcio por ser de inteira justiça. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho gerado eletronicamente no evento nº.11 dos autos acima indicados a seguir transcritos: "Defiro a cota, evento nº09. Cite-se o requerido via edital, com as advertências legais. Cumpra-se. Araguaína, 01 de julho de 2.015, Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de julho de 2.015. Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

## **ARAGUATINS**

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 0002724-89.2014.827.2707, tendo como requerente José Fernandes da Silva, e requerida Luzia Lopes da Silva, sendo o presente para CITAR a requerida LUZIA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (06/02/2015). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 0000459-71.2015.827.2710, figurando como acusado ALLAN PEREIRA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 17/01/1988, natural de Eldorado dos Carajás, filho de Deusina Pereira de Oliveira, RG n. 033774042007-1 SSP/MA, CPF n. 029.999.281-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 11, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal c/c art. 7º, II da Lei 11.340/2006. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo

pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de dois mil e quinze (24/07/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito”.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0000824-13.2015.827.2715**

**Ação:** Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar

**Requerente:** Ministério Público do Estado do Tocantins,

**Requerido:** Jorgemilson Martins de Souza,

**FINALIDADE:** **CITAR** o Sr. **JORGEMILSON MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, conforme informação nos autos, **para os termos da presente de Ação Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar e para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer resposta ao pedido, sob pena dos efeitos processuais pertinentes.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no jornal de maior circulação e afixado no Placar de do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-To, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil doze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, servidora de secretaria que o dat. e subsc. Dr. **WELLINGTON MAGALHAES** - Juiz de Direito. **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015. Eu, \_\_\_\_\_, - Técnico Judiciário de 1ª Instância.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**ACÃO PENAL N. 5000113-53.2011.827.2717**

Acusado: WEDER RICART RODRIGUESA

Advogado: Dr. LIDMAR CARNEIRO PEREIRA CAMPOS-OAB/TO-1359

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital com prazo de 10 dias, extraído dos autos de Ação Penal supra que o Ministério Público Estadual move contra Weder Ricart Rodrigues, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 05/05/1979, RG n. 423.482-SSP/TO, filho de Maria Cleuza Rodrigues, atualmente em lugar incerto, para INTIMAR o acusado a comparecer nesta Juízo **dia 18/09/2015, às 10h00min**, para realização de audiência de Instrução e Julgamento, neste Juízo. Figueirópolis, 24/07/2014. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**DENÚNCIA nº 5000334-24.2011.827.2721**

**ACUSADO:** RODRIGO RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado: Dra. ADILENE RAMOS SOUSA – OAB/MA 5.699

**ATO ORDINATÓRIO:** *Fica a Dra. ADILENE RAMOS SOUSA, INTIMADA PELO PRESENTE*, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia **01 de setembro de 2015, às 16:00** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra caracterizados e Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, intimada para efetuar seu cadastro no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática dos atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, uma vez que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão

EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000334-24.2011.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.Guará/TO, 24 de julho de 2015.v

## **GURUPI**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0010667-15.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS C.C PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: EDIMILSON CARDOSO DA COSTA

Requeridos: NAYHARA BORGES COSTA PEREIRA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a) NAYHARA BORGES COSTA PEREIRA, brasileira, casada, administradora familiar, portadora da RG. 471.3676 SSP/GO e CPF 012.125.341-40, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, em audiência, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 25 de agosto de 2015, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos em epígrafe.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JUVENAL COSMO DE BARROS - CPF/CNPJ: 422.823.491-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010773-23.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126124**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 302,13 (Trezentos e dois reais e treze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JULIMAR RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 369.702.201-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010675-38.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126078**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 180,83 (Cento e oitenta reais e oitenta e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IDANIZETE GOMES CLARO - CPF/CNPJ: 022.527.981-90** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010566-24.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124466**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 193,25 (Cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em

dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CLAUDIO MONIEL ALVES DE SALES - CPF/CNPJ: 451.731.171-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010400-89.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000122619**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 521,87 (Quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CLEIDE TEIXEIRA RODRIGUES BORGES - CPF/CNPJ: 383.013.261-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010406-96.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000122638**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 686,08 (Seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CLAUDIO MILHOMEM RIBEIRO - CPF/CNPJ: 078.528.602-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010399-07.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000000000**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 498,15 (Quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DISBER DISTRIBUIDORA COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA - CPF/CNPJ: 02.396.216/0001-43**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007310-73.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123047**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 872,44 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015.



Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DISBER DISTRIBUIDORA COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA - CPF/CNPJ: 02.396.216/0001-43**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007310-73.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123047**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 872,44 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **WILMA MARIA DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 020.636.261-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010987-14.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129960**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 172,85 (Cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO ROBERTO MERSSETTI - CPF/CNPJ: 967518608-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012858-79.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000128414**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 262,94 (Duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

Ação Penal nº 0000334-61.2015.827.2724, Chave: 694398129615

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Réu **WAGNER DA SILVA SOUSA**

Advogado: **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**

**Intimação:** Através do presente Edital, fica publicada a r. sentença do inteiro teor da parte conclusiva da respeitável sentença proferida e lançada no evento 31, dos autos mencionados: "Ante o exposto, **julgo rocedente a pretensão punitiva manifestada na denúncia e, por conseguinte CONDENO o réu WAGNER SILVA SOUSA, já qualificado, como incurso nas sanções do art. 33, caput, c/c art. 40, inciso V, ambos da Lei nº 11.343/2006.** Passo a fixar a pena com fundamento nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, bem como em atenção ao que prescreve o art. 42 da LeiAntidrogas. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS a) A culpabilidade** está evidenciada no processo, tendo o acusado agido de forma voluntária, livre, consciente, portanto, com dolo de adquirir, transportar e trazer consigo drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal

ou regulamentar. Apesar disso, agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo, portanto, a se valorar como fator que fuja ao alcance do tipo. b) Os **antecedentes** do acusado lhe são favoráveis, pois, não há condenação definitiva anterior à época dos fatos. c) A **conduta social** se apresenta normal, não havendo elementos concretos que possam presumir em seu desfavor. d) A **personalidade** do agente demonstra ser normal, porque não há elementos concretos em seu desfavor. e) Os **motivos** são comuns à espécie, ou seja, indicam que o réu foi impelido pelo desejo de obtenção de ganho sem esforço laborativo. f) As **circunstâncias** são próprias do delito e encontram-se narradas no processo, nada tendo a valorar em prejuízo do acusado. g) As **consequências** ainda que devam ser consideradas de grande relevância, ao passo que o tráfico de drogas é fator de difusão, sendo causador de sérios e, por muitas vezes, irreversíveis prejuízos à saúde pública, no caso em tela devem ser minoradas com a apreensão dos tóxicos antes de serem repassados aos seus destinatários. h) O **comportamento da vítima** não pode ser cogitado, uma vez que se trata de crime contra a coletividade. i) A **quantidade** a quantidade da droga apreendida é considerável por ser capaz de viciar muitas pessoas, o que representa sério risco à coletividade. j) A **natureza** pesa contra a agente, quando certo é que a “*crack*” possui efeito extremamente nocivo à saúde e extremamente viciante e letal. Quanto à “*cocaína*”, não sendo expressiva a quantidade, não poderá ser sopesada de maneira desfavorável. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são em sua maioria favoráveis ao acusado, partindo do mínimo legal de 05 (cinco) anos de reclusão e do máximo de 15 (quinze) anos de reclusão e multa de 500 a 1.500 dias-multa, e com base nos princípios da suficiência e da proporcionalidade, e para prevenção do crime, **fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e de 500 (quinhentos) dias-multa**, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, *caput*, CP). **DAS AGRAVANTES E ATENUANTES – CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS** Inexistem circunstâncias agravantes e atenuantes. **DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO** Presente a causa de aumento prevista no art. 40, V, da Lei nº 11.343/06, conforme acima fundamentado, motivo pelo qual **AUMENTO** a pena fixada na etapa anterior em **um sexto** perfazendo um total de pena de **05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa**, a qual torno **DEFINITIVA**, à míngua de majorantes. **DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA** O regime de cumprimento de pena será o **semi-aberto** com base no art. 33, §2º, “b”, e § 3º do Código Penal e considerando as circunstâncias judiciais em sua maioria favoráveis. **DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE** Considerando que o réu respondeu ao processo custodiado, entendo que não mais existem os motivos concretos que justificaram e embasaram a decretação de sua prisão preventiva, e, por esta razão, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. **DA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS** Como a pena aplicada é superior a quatro anos, ainda que não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça, segundo inteligência do art. 44, I, do Código Penal, descabe falar em conversão da pena em restritiva de direitos, e também pelos mesmos motivos acima descabe falar em suspensão condicional da pena. Em virtude das condições econômicas do réu, fixo o valor do diámulta em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato, corrigido monetariamente, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal, devendo ser intimado para pagá-la. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387,IV), tendo em vista a ausência de informações quanto ao prejuízo material. Condeno o Réu nas custas processuais. **DOS CONSECUTÓRIOS DA CONDENAÇÃO** Após o trânsito em julgado: Certifique o Cartório se houve o trânsito em julgado da sentença condenatória, e em caso positivo, determine: a) Expeça-se guia de recolhimento de custas; b) Expeça-se guia de recolhimento para execução; c) Expeça-se guia de execução da pena para efetivo cumprimento; d) Certifique a Escrivania informando se foram formados autos de execução e caso não formado, formem-se autos de execução, expedindo-se guia de recolhimento com as peças indispensáveis; e) Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao Instituto de Identificação, e INFOSEG para fins de cadastro; f) Comunique-se ao TRE e lance-se no rol dos culpados; g) Em caso de multa imposta ou de custas finais, intime-se o réu para o recolhimento em 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160, CTN). Não efetivado o pagamento, o cartório deverá encaminhar a sentença, a certidão do trânsito em julgado e o comprovante do decurso do prazo para o pagamento para a Procuradoria Estadual e em caso de multa para a Procuradoria da Fazenda Nacional/FUNPEN, a fim de que possa ser inscrita e possa ser executada nos termos da Lei 6830-80; h) Emita-se o devido Guia de Recolhimento da União – GRU a fim de que sejam depositados os valores em espécie apreendidos e declarados como perdidos; i) Encaminhem-se as armas apreendidas para o Comando do Exército em Araguaína, mediante termo de entrega; e j) Após expedição de guia de execução, havendo execução penal anterior, proceda-se à unificação de penas com a pena restante do crime anterior. P.R.I.C. Itaguatins/TO, 16 de julho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Execução Fiscal, nº 5000014-50.1997.827.2725, onde CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO TOCANTINS CORECONTO move em desfavor de FLORENCIO PEREIRA DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO TOCANTINS-CORECONTO - CNPJ: 04899229000160, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: "Intime-se pessoalmente a parte autora, na forma do art. 25 da Lei nº 6.830/80, para que, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento da presente ação

executiva, sob pena de aplicação do art. 267, 1º do Código de Processo Civil. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, 5 de maio de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 23 de julho de 2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000103-68.2000.827.2725, Ação Despejo, onde figura como requerente WILLIAM JAMES ZACHER e requerido CAIO JULIO DE ARAUJO NERY, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: CAIO JULIO DE ARAUJO NERY - CPF: 10755780272, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias cumpra o julgado. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: " Intime-se o requerido para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias, caso não seja localizado, intime-se via edital, com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2014. (A) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, 21 de julho de 2015. De Ordem do MM. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 24/07/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000020-18.2001.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executado MADEREIRA SANTA CATARINA LTDA ME e JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA LIMA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica MADEREIRA SANTA CATARINA LTDA ME - CNPJ: 25082819000176 JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA LIMA - CPF: 52668959187, brasileiro, empresário, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$ 1.361,38 - Banco Caixa Econômica Federal - realizada em 5/08/2014; Valor R\$ 31,96 - Banco Bradesco S/A, em 04/08/2014. Despacho: " Chamo o processo a ordem, pois não constatei a citação da executada. Portanto, cite-se a mesma via edital com o prazo de 30 dias para no prazo de 05 dias pagar ou garantir a execução. Findo o prazo, expeça-se novo edital, também com o prazo de 30 dias, intimando-se a executada da penhora e do prazo para oferecimento de embargos. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 01 de dezembro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30 de junho de 2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001529-15.2014.827.2725, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, onde figura como parte autora BANCO VOLKSWAGEN S/A e requerido JAILSON GOMES DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. JAILSON GOMES DE SOUSA - CPF: 00580196186, estando em lugar incerto e não sabido, **do teor da sentença do evento 17**, a seguir transcrita: "HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo (evento 15). Expeça-se ofício para as devidas baixas. Honorários advocatícios e custas finais, na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, entreguem-se os documentos conforme o acordo, mediante cópia nos autos e, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 26 de agosto de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 81,48 (oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17 de julho de 2015. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

## **PALMAS** **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Autos: 0021637-19.2015.827.2729 – Ação de Cobrança.**

**Requerente:** Pontifícia Universidade Católica De Minas Gerais .

**Advogado:** Alessandra Correa Pardini.

**Requerido:** Luiz Antonio Lopes Toledo.

**Advogado:** Paulo Henrique Lopes Toledo.

**INTIMAÇÃO:** “Fica o advogado da parte requerida, **Drº. Paulo Lopes Henrique Toledo OAB/BA Nº 785-B**, intimado a fazer o cadastramento no sistema E-PROC/TJTO, tendo em vista que o mesmo é obrigatório aos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas – TO, 24 de julho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família e Suc., Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0001508-84.2015.827.2731 requerida por LAURA BARBOSA PIMENTEL em face de ELAINE BARBOSA PIMENTEL, que foi decretada por sentença (evento 20 doc 1) a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: “...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA ELAINE BARBOSA PIMENTEL, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora LAURA BARBOSA PIMENTEL como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento das interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva”. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25 de Junho de 2015. Eu, Lyanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Porteira dos Auditórios.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0001245-52.2015.827.2731 requerida por MARIA DE FÁTIMA SOUZA em face de ADEMAR DE SOUZA, que foi decretada por sentença (evento 39 doc 1) a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: “...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO ADEMAR DE SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora MARIA DE FÁTIMA SOUZA como curadora do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento das interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva”. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25 de Junho de 2015. Eu, Lyanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Porteira dos Auditórios.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2010.0001.1036-0 /0– EPROC Nº5000428-67.2010.827.2733**

**AÇÃO- CAUTELAR INOMINADA**

**Requerente: EUDDLON DONIZETE PEREIRA, EVANIR OLIVEIRA DA SILVA, MARCIA ALVES MARTINS COELHO LUCINELMA CARVALHO NUNES PEREIRA, ROBERTO VALENTIN PEREIRA, ALESSANDRO CARVALHO NUNES**

**Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES OAB/TO 3282**

**Requerido: MARIA SILVANA RAMOS, LUIS CARLOS DA SILVA MOTA**

**EUID EDUARDO DE MOURA**

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

**digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000428-67.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2007.0002.1167-0 /0- EPROC Nº5000229-50.2007.827.2733**

**AÇÃO- CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA OAB/TO 1.705B

PEDRO CARVALHO MARTINS OAB/TO 1.961

RUDOLF SCHAITL OAB/TO 163B

Requerido: GLAURO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: ELISETE ANGELINA COSTA RODRIGUES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000229-50.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

**AUTOS Nº 2008.0006.7527-6/0 – AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

exequente: A UNIÃO

Executados: Carlos Wanderlei Figueira

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO-906

**INTIMAÇÃO- DECISÃO:** “(...) Isto posto, acolho a manifestação da fazenda pública, com fulcro no art. 114 VI da Constituição federal, Declaro a incompetência absoluta deste juízo para processar o presente feito declarando nulo os atos decisórios determino a remessa dos autos a justiça do trabalho de Guaraí, Estado do Tocantins para as providencias cabíveis. Intime-se via diário de justiça. Após trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias com as formalidades legais .P.R.I Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 22 de maio de 2015, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.v

#### **RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO:**

**AUTOS Nº2007.0001.9119-0/0 – AÇÃO- COBRANÇA**

Requerente: Maria Lizarda Campos

Advogados: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURALIDADE SOCIAL -INSS

**INTIMAÇÃO -DECISÃO:**Visto em Correição; Intime-se a parte autora para 05 (cinco) dias ,requerer a expedição de oficio requisitório de RPV ao TRF da 1ª Região conforme noticiado às fls,163,bem como providenciar os documentos que se fizerem necessários.Havendo atendimento expeça-se o necessário.Em ambos os casos,arquivem-se após as formalidades legais.**CUMPRASE.** Pedro Afonso-TO, 22 de maio de 2015, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA - PRAZO: 15 DIAS**

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a vítima ZENILDA JOSÉ DE SALES, brasileira, companheira, nascida aos 10/11/1971, natural de Taguatinga-TO, filha de Antônio Ribeiro Xavier e Ricarda José de Sales, portadora do RG n. 3781142 e CPF n. 864.146.581-20, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA CONDENATÓRIA constante do evento 40, proferida nos autos da Ação Penal n. 0000233-79.2015.827.2738, a seguir transcrita: “Autos n. 0000233-79.2015.827.2738. SENTENÇA. O Órgão de Execução do Ministério Público do Estado do Tocantins, em exercício neste juízo, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso auto de inquérito policial, ofereceu denúncia contra ALEX DE OLIVEIRA SANTOS, devidamente qualificado e assistido pela Defensoria Pública, dando como incurso nas sanções dos artigos 129, caput, e 147, c/c art. 61, II, f, ambos do Código Penal c/c art. 5º, II e art. 7º, I e II, ambos da lei 11.340/06 (lesão corporal e ameaça no âmbito das relações domésticas),

pela prática do seguinte fato: “No dia 08 de fevereiro de 2015, na residência familiar, localizada na Rua Senhor dos Aflitos, Qd. 9, Lt. 3, Setor Buritizinho, Taguatinga-TO, o denunciado ALEX DE OLIVEIRA SANTOS, agindo de maneira livre e consciente, prevalecendo-se das relações domésticas em atos de violência contra mulher, ameaçou de causar mal injusto e ofendeu a integridade corporal da vítima Zenilda José de Sales. Apurou-se que nas circunstâncias de tempo e espaço descritas o denunciado ameaçou a vítima de morte, afirmando: “se eu sair desta casa eu vou te matar”. Também restou apurado que nas circunstâncias de tempo e espaço já expostas, o denunciado, ao ser impedido de entrar em um dos quartos da residência, ofendeu a integridade corporal da vítima lesionando-lhe a borda externa do pé direito.”. (Denúncia-evento 1). A denúncia foi recebida na data de 20 de março de 2015, sendo ordenada a citação do Réu para apresentar defesa preliminar. O Réu foi validamente citado. Em razão de o acusado não possuir os recursos financeiros necessários para arcar com os custos do processo, os autos foram enviados à Defensoria Pública. Regularmente intimado, o Órgão de Execução da Defensoria Pública na cidade de Taguatinga-TO, ofereceu resposta à acusação. Por não vislumbrar nos autos causa manifesta de exclusão do crime, este Juiz designou audiência de instrução e julgamento, devidamente realizada, conforme se vê no EVENTO 33. Após analisar o conjunto probatório, o Promotor de Justiça requereu a condenação do Réu nas penas do artigo 147 do Código Penal c/c artigo 7º da Lei nº. 11.340/2006 e a absolvição quanto ao crime tipificado no artigo 129, caput, do CP (EVENTO 33). A Defensoria Pública pediu a absolvição do Réu, eis ausente a tipicidade delitiva, tanto no que afeta ao delito de ameaça, quanto à lesão corporal (EVENTO 33). Eis a suma dos fatos. Passo às razões de decidir: Trata-se de Ação Penal Pública Condicionada, objetivando-se apurar no presente processado a responsabilidade criminal de ALEX DE OLIVEIRA SANTOS anteriormente qualificado, pela prática dos artigos 129, caput, e 147, c/c art. 61, II, f, ambos do Código Penal c/c art. 5º, II e art. 7º, I e II, IV ambos da lei 11.340/06 (lesão corporal e ameaça no âmbito das relações domésticas). Prima facie, imperioso afirmar, que não há questões prejudiciais, preliminares ou nulidades a serem resolvidas, estando a causa pronta para julgamento. Deste modo, adentro ao mérito da imputação delitiva. A lesão corporal está comprovada no laudo anexado ao pedido de medida protetiva. No entanto, a autoria soa duvidosa. A vítima, que poderia dar detalhes da agressão, não compareceu à audiência. Luciene, irmã de Zenilda, presente à data do fato, disse que o Réu não agrediu a vítima. Desta feita, a absolvição tornou-se, ao longo da instrução, medida impositiva. A materialidade do crime de ameaça encontra-se devidamente demonstrada nestes autos, por meio do boletim de ocorrência anexado aos presentes, como também pela prova oral amealhada em juízo. Em que pese a negativa, a autoria, no que pertine ao crime de ameaça, resta evidente. Luciene, irmã da vítima informante presencial, disse que a relação entre ALEX e Zenilda sempre foi conturbada. Segundo Luciene, a briga entre o casal teve início, porque Zenilda estava a retirar os móveis dela da residência. ALEX chegou e não aceitou, motivo porque pegou uma faca e fósforos, ameaçando incendiar a casa. Acentuou Luciene, que a vítima, no dia, estava exaltada. O Réu não agrediu fisicamente Zenilda. As demais testemunhas nada souberam informar acerca do fato. A meu ver, o crime de ameaça está comprovado. As palavras e gestos proferidos e executados pelo Réu foram sérios e incutiram temor na vítima, que procurou, imediatamente, auxílio da força policial, inclusive requereu medidas protetivas de urgência contra o agressor. Desta feita, sinto-me seguro em afirmar que o Réu ameaçou, por palavra e gestos, Zenilda, de causar-lhe mal injusto e grave, sendo esta conduta típica, antijurídica e culpável. Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER, com amparo no artigo 386, inciso II, CPP, ALEX DE OLIVEIRA SANTOS do crime tipificado no artigo 129, caput, do Código Penal e CONDENA-LO pela prática do CRIME DE AMEAÇA em âmbito doméstico, praticado contra Zenilda José de Sales, tipificado no artigo 147 do Código Penal c/c artigo 7º, inciso II da Lei nº. 11.340/2006, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68 do Código Penal. Analiso, neste momento, as circunstâncias judiciais, descritas no artigo 59 do CP para a fixação da pena base: 1. O Réu, ao tempo da ação, possuía a plena capacidade do caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu ele de modo reprovável, eis que, além de ameaçar com palavras a vítima, pegou uma faca e passou a ameaçar, também, incendiar a casa; 2. O Réu possui uma condenação com trânsito em julgado. A fim de evitar bis in idem, esta condenação será utilizada para agravar a pena, na segunda fase da dosimetria; 3. Não há informações acerca da conduta social; 4. Não há exames acerca da personalidade do acusado, não podendo este Magistrado imiscuir-se em questões psicológicas sem que o Réu tenha passado por um experto; 5. Pela instrução processual, o crime ocorreu, porque o Réu não aceitava o fim do relacionamento amoroso; 6. As circunstâncias serão valoradas na segunda fase de dosimetria, a fim de se evitar bis in idem; 7. As consequências do crime são aquelas constantes do próprio tipo penal, por isso não devem ser utilizadas para agravar a pena base; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista das circunstâncias examinadas individualmente, fixo a pena base em 02 (dois) meses de detenção. Não há atenuantes. Em razão das agravantes constantes do artigo 61, inciso I, e inciso II, alínea “f” do Código Penal, agravo a pena em 02 (dois) meses, passando a dosá-la em 04 (quatro) meses de detenção. Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Torno a pena definitiva em 04 (quatro) meses de detenção a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto. Deixo de substituir a pena por restritiva de direitos ou suspendê-la, eis ser o réu reincidente, vedação constante do artigo 44 e 77, ambos do CP. Impossível, nesta decisão, se mensurar os danos (prejuízos) ocasionados pelo delito, assim, deixo de arbitrar valor mínimo de indenização a ser paga pelo Réu, devendo a vítima, se assim desejar, propor a ação civil ex delicto. Sem custas. Após o trânsito em julgado, determino: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Abram-se os autos de execução penal e proceda-se à unificação de penas; 3. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral a fim de comunicar a condenação do Réu para os fins constantes do artigo 71 §2º do Código Eleitoral e artigo 15, inciso III, da Constituição Federal (suspensão dos direitos políticos); 4. Façam os autos de execução penal conclusos para se designar audiência admonitória a fim de serem estabelecidas as condições para o cumprimento da pena. Em vista do teor desta decisão, concedo ao Réu o direito de aguardar o trânsito em julgado desta decisão em liberdade. Mantenho as medidas protetivas de urgência outrora aplicadas em favor da vítima. Expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver o Réu preso. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Intime a vítima Zenilda José de Sales. Acaso

não encontrada no endereço constante dos autos, intime por edital, no prazo legal. Depois do trânsito em julgado, cumpridas as determinações, BAIXEM-SE. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 22 de junho de 2015. ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o acusado e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3.ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2015. Eu, Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS 5000011-47.1997.827.2741 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: DR. DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104-B.

Executado: JESUINO JOSÉ DA SILVA.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso III e § 1º do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Wanderlândia-TO, 24 de julho de 2015.". Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. **OBS:** Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, é obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no sistema e-proc, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA GERAL**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3090/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12234/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Messias Lopes da Conceição Júnior, Coronel / Assessor Militar**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins/TO, no período de 4/08 a 05/08/2015, com a finalidade de acompanhamento do Presidente do TJ/TO e comitiva no Projeto Caminhos da Justiça e inauguração do Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nicéia Monteiro da Rocha Marques, Primeiro-Tenente / Ajudante de Ordens**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins/TO, no período de 4/08 a 05/08/2015, com a finalidade de acompanhamento do Presidente do TJ/TO e comitiva no Projeto Caminhos da Justiça e inauguração do Fórum da Comarca.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Whashington Silva Neres, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins/TO, no período de 4/08 a 05/08/2015, com a finalidade de acompanhamento do Presidente do TJ/TO e comitiva no Projeto Caminhos da Justiça e inauguração do Fórum da Comarca.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Lincoln Mesiara Costa Júnior, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins/TO, no período de 4/08 a 05/08/2015, com a finalidade de acompanhamento do Presidente do TJ/TO e comitiva no Projeto Caminhos da Justiça e inauguração do Fórum da Comarca.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3089/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12233/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Benício da Costa Neves, Primeiro-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 918,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augutínópolis, Axixá, Ananás, Wanderlândia, Goiatins e Araguaína/TO, no período de 2 a 07/08/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Faustino Saraiva Dos Reis e Silva, Primeiro-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 918,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augutínópolis, Axixá, Ananás, Wanderlândia, Goiatins e Araguaína/TO, no período de 2 a 07/08/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Itatt Dos Santos, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 836,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augutínópolis, Axixá, Ananás, Wanderlândia, Goiatins e Araguaína/TO, no período de 2 a 07/08/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Carneiro Brito, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 797,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augutínópolis, Axixá, Ananás, Wanderlândia, Goiatins e Araguaína/TO, no período de 2 a 07/08/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 797,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augutínópolis, Axixá, Ananás, Wanderlândia, Goiatins e Araguaína/TO, no período de 2 a 07/08/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Rui D'glan Lima Prazeres, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 797,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augutínópolis, Axixá, Ananás, Wanderlândia, Goiatins e Araguaína/TO, no período de 2 a 07/08/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3088/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12213/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, Matrícula 352493**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Figueiropolis/TO para Palmas/TO, no período de 2 a 05/08/2015, com a finalidade de participar como servidor indicado, da reunião com os juizes das Comarcas sorteadas para o Projeto Piloto de Trabalho Remoto no Gabinete da Presidencia e COGES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA Nº 3087/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12214/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Keyla Suely Silva da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352454**, o valor de R\$ 1.050,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 212,84, por seu deslocamento de Figueiropolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 2/08 a 05/08/2015, com a finalidade de participar da reunião com os juizes das Comarcas sorteadas para o Projeto Piloto de Trabalho Remoto no Gabinete da Presidencia e COGES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3086/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12198/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Leonardo Ricardo Franco, Chefe de Serviço, Matrícula 353501**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas do Tocantins e Araguaína/TO, no período de 4 a 07/08/2015, com a finalidade de ação Saúde para sensibilização da realização de ginastica laboral e aplicação do 1º Censo Ergonômico do Poder Judiciário, SEI nº 15.0.000008212-8.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas do Tocantins e Araguaína/TO, no período de 4 a 07/08/2015, com a finalidade de ação Saúde para sensibilização da realização de ginastica laboral e aplicação do 1º Censo Ergonômico do Poder Judiciário, SEI nº 15.0.000008212-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3085/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12218/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 69,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 24/07/2015, com a finalidade de reparo na linha telefônica da Vara Criminal, conforme SEI 15.0.000008551-8.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352474**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 24/07/2015, com a finalidade de reparo na linha telefônica da Vara Criminal, conforme SEI 15.0.000008551-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3084/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12228/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rosemira Claudio Ribeiro Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 199423**, o valor de R\$ 897,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 30/07/2015 a 05/08/2015, com a finalidade de servidora acompanhar equipe de funcionários da empresa terceirizada para realizar os serviços de limpeza, mudança e organização das novas instalações do Fórum de Goiatins.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Leandro Carvalho Dos Santos, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 897,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Comarca de Palmas para Comarca de Goiatins, no período de 30/07/2015 a 05/08/2015, com a finalidade de funcionário da empresa terceirizada para realizar os serviços de limpeza, mudança e organização das novas instalações do Fórum de Goiatins.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Jeovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 897,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Comarca de Palmas para Comarca de Goiatins, no período de 30/07/2015 a 05/08/2015, com a finalidade de com a finalidade de funcionário da empresa terceirizada para realizar os serviços de limpeza, mudança e organização das novas instalações do Fórum de Goiatins.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Leoneyde Dos Santos Silva, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 897,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Comarca de Palmas para Comarca de Goiatins, no período de 30/07/2015 a 05/08/2015, com a finalidade de com a finalidade de funcionário da empresa terceirizada para realizar os serviços de limpeza, mudança e organização das novas instalações do Fórum de Goiatins.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Filipe Silva Leite, Colaborador Eventual / Jardineiro**, o valor de R\$ 897,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Comarca de Palmas para Comarca de Goiatins, no período de 30/07/2015 a 05/08/2015, com a finalidade de com a finalidade de funcionário da empresa terceirizada para realizar os serviços de limpeza, mudança e organização das novas instalações do Fórum de Goiatins.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3083/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12230/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Junio Silvio Pereira de Souza, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 684,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 24 a 28/07/2015, com a finalidade de policiamento e segurança do Fórum.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Emerson Guimarães Barbosa, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 24 a 28/07/2015, com a finalidade de policiamento e segurança do Fórum.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3082/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12231/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Félix Benedito Messias Soares, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã, no período de 20 a 22/07/2015, com a finalidade de viagem para acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Whashington Silva Neres, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 20 a 22/07/2015, com a finalidade de viagem para acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3081/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12220/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Xambioá/TO, no dia 28/07/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente durante o projeto Caminhos da Justiça, onde o mesmo é substituto automático da referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3080/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12221/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento de Ananás/TO para Axixá/TO, no período de 30 a 31/07/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente durante o projeto Caminhos da Justiça, onde o mesmo é Juiz Substituto da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3079/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12223/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jumar Marques Cardoso, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353330**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Itacajá/TO, no período de 28 a 30/07/2015, com a finalidade de auxiliar a Magistrada Luciana Costa Aglantzakis na realização do Juri autos nº 5000006-30.2007.827.2733.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3078/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12224/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 1.500,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.650,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 9/08 a 11/08/2015, com a finalidade de participar da "IX Jornada da Lei Maria da Penha", conforme SEI 15.0.000007887-2.

Art. 2º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Antiogenes Ferreira de Souza, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127849**, o valor de R\$ 1.500,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.650,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 9/08 a 11/08/2015, com a finalidade de participar da "IX Jornada da Lei Maria da Penha", conforme SEI 15.0.000007887-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3077/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12227/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 435,00, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 27 a 30/07/2015, com a finalidade de retroação da viagem para fazer mudança.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 435,00, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 27 a 30/07/2015, com a finalidade de retroação da viagem para fazer mudança.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Danillo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 187237**, o valor de R\$ 501,00, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 27 a 30/07/2015, com a finalidade de retroação da viagem para fazer mudança.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 435,00, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 27 a 30/07/2015, com a finalidade de retroação da viagem para fazer mudança.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

# CENTRAL DE COMPRAS

## Extrato

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00715

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Rivadavel & Fernandes Ltda

**CNPJ:** 19.023.508/0001-33

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de medicamentos e materiais para atender as demandas do Espaço Saúde (faixa elástica, elástico circular).

**VALOR TOTAL:** R\$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 23 de Julho de 2015.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00703

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** BRW Suporte e Logística para Saúde Ltda

**CNPJ:** 01.447.737/0001-10

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de medicamentos e materiais para atender as demandas do Espaço Saúde (óculos de proteção para fototerapia, elástico circular band loops).

**VALOR TOTAL:** R\$ 335,66 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00702

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Profarm Comércio de Med. e Mat. Hospitalar Ltda

**CNPJ:** 00.545.222/0001-90

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de medicamentos e materiais para atender as demandas do Espaço Saúde (paracetamol, ibuprofeno, omepazol, dipirona, captropil).

**VALOR TOTAL:** R\$ 98,93 (Noventa e oito reais e noventa e três centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00701

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Beta Drogaria Ltda - EPP

**CNPJ:** 17.596.929/0001-28

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de medicamentos e materiais para atender as demandas do Espaço Saúde (diazepam, esparadrapo, óleo mineral puro, gel de arnica).

**VALOR TOTAL:** R\$ 309,00 (Trezentos e nove reais).  
**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0240  
**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00700  
**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário  
**CONTRATADA:** J. C. de Barros  
**CNPJ:** 00.542.637/0001-00  
**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de medicamentos e materiais para atender as demandas do Espaço Saúde (dinitrato de isossorbida, hidróxido de alumínio, fraldas).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 429,99 (Quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).  
**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0240  
**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00699  
**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário  
**CONTRATADA:** Otabol Comércio e Representações Ltda  
**CNPJ:** 15.436.996/0001-50  
**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de medicamentos e materiais para atender as demandas do Espaço Saúde (esparadrapo, caixa organizadora, álcool etílico, máscara cirúrgica, algodão, coletor de materiais perfurocortantes, tiras para controle de glicemia entre outros).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.204,44 (Quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).  
**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0240  
**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00698  
**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário  
**CONTRATADA:** Psicotestes Livraria Ltda  
**CNPJ:** 08.228.214/0001-21  
**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de testes psicológicos (TDAH, Escalas de Beck, EATA, ISSL, Coleção EVENT).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 816,81 (Oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).  
**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164  
**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52  
**Fonte de Recursos:** 0240  
**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00696  
**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário  
**CONTRATADA:** Otabol Comércio e Representações Ltda

**CNPJ:** 15.436.996/0001-50

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de aparelho de pressão arterial com pedestal e rodízio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000005676-3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00692

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Livraria do Psicólogo e Educador Ltda

**CNPJ:** 22.558.670/0001-60

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de testes psicológicos (BFP – Bateria Fatorial de Personalidade – kit completo).

**VALOR TOTAL:** R\$ 328,71 (Trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1086.3164

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000005106-0

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 08/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2015**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00568

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Costa & Vieira Ltda

**CNPJ:** 07.209.626/0001-51

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (gengibre in natura e canela em casca).

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.213,30 (Quatro mil duzentos e treze reais e trinta centavos).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1082.2335

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Julho de 2015.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000007926-7

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00711

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** LNG Organização de Eventos Ltda

**CNPJ:** 12.255.611/0001-60

**OBJETO:** Empenho destinado à participação da servidora Maria Luiza C. P. Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no evento EDUCORP 5ª Edição, a ser realizado no período de 28 a 31 de Julho de 2015, na cidade de São Paulo - SP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.059,00 (Três mil e cinquenta e nove reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 22 de Julho de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**

**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**  
**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**  
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)